



Prefeitura Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.109, DE 06 ABRIL DE 2005.

ALTERA A LEI N.º 2.069, DE 30 DE MARÇO DE 2004 QUE ESTABELECE O PLANO DE ORGANIZAÇÃO DO PESSOAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guanhões:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhões aprovou e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A presente Lei trata das competentes alterações Plano de Organização do Pessoal do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Lei Municipal n.º 2.069/2004.

Art. 2º. Ficam alterados pela presente Lei, os requisitos específicos de “operador de ETA” (Estação de Tratamento de Água) e “fiscal”, que passam a conter as seguintes exigências mínimas para o seu preenchimento, ressalvando o direito dos atuais profissionais das áreas acima especificada.

CARGO:	Operador de ETA
REQUISITOS ESPECÍFICOS	2º grau completo, conhecimentos específicos inerentes ao cargo, carteira de habilitação para as categorias “A” – para motocicletas e “B” – para automóveis de pequeno porte e noções de informática.

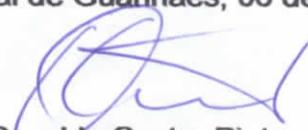
CARGO:	Fiscal
REQUISITOS ESPECÍFICOS	1º grau completo, conhecimentos específicos inerentes ao cargo, carteira de habilitação para as categorias “A” – para motocicletas e “B” – para automóveis de pequeno porte e noções de informática.

Art. 3º. As demais disposições constantes no referido ANEXO V permanecerão com o mesmo texto preservando-se os dizeres originais.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhões, 06 de abril de 2005.


Osvaldo Castro Pinto
 Prefeito Municipal